

REGULAMENTO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA - CESTA NATALIDADE

CESTA NATALIDADE

O produto Cesta Natalidade será disponibilizado ao Beneficiário, no caso do nascimento do (a) filho (a) do Usuário, conforme condições previstas neste Regulamento de Assistência.

ITEM 1 – DEFINIÇÕES

I. BENEFICIÁRIO

Entende-se por Beneficiário, além do Usuário o seu cônjuge.

II. CANAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA

É um canal de relacionamento que prestará todo o amparo ao Usuário em relação aos serviços disponibilizados no Regulamento de Assistência.

III. USUÁRIO

Entende-se por Usuário, no caso de pessoas físicas, o titular do Regulamento de Assistência, desde que tenha Residência Habitual no Brasil.

IV. REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA

O Presente documento que formaliza a contratação dos serviços de assistência – Cesta Natalidade discrimina seus limites e informa o número do Canal de Atendimento de Assistência.

V. RESIDÊNCIA HABITUAL

Local de residência fixa informada pelo Usuário, onde este se estabeleça de forma definitiva, ou seja, aquela de uso diário, desde que em território nacional.

ITEM 2 – VIGÊNCIA DO REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA E LIMITE DE UTILIZAÇÃO

As vigências dos serviços de assistência indicada neste Regulamento de Assistência serão de 12 meses.

Os limites de intervenções dos serviços de assistência estão especificados no Regulamento de Assistência conforme mencionado nos itens a seguir.

ITEM 3 – CARÊNCIA

A carência para a solicitação da Cesta Natalidade é de 30 (trinta) dias após adesão do Regulamento de Assistência.

ITEM 4 – ÂMBITO TERRITORIAL

O Âmbito de atendimento para a **Cesta Natalidade** será destinada em todo o Território Nacional.

Os serviços serão oferecidos desde que respeitadas às condições dos itens 1, 2 e 3 deste regulamento e observadas às exclusões deste contrato.

ITEM 5 – CESTA NATALIDADE

O serviço de Assistência será prestado de acordo com a solicitação prévia do Usuário, respeitando as condições estabelecidas, os riscos expressamente excluídos, âmbito territorial do serviço e demais restrições definidas neste regulamento.

EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ REEMBOLSO DE DESPESAS.

5.1. ENVIO DA CESTA NATALIDADE

No caso do nascimento de filho (a) do Usuário, o **Canal de Atendimento de Assistência** se responsabilizará pelo fornecimento e envio da (s) cesta (s) natalidade à mãe, conforme plano contratado respeitando a composição da cesta.

Nota 1: A cesta será enviada em até 30 dias após o recebimento dos dados que serão enviados pelo Usuário ao **Canal de Atendimento de Assistência**.

Nota 2: Os pagamentos referentes aos custos com aquisição da cesta, frete e taxas serão efetuados pelo **Canal de Atendimento de Assistência**.

A Cesta Natalidade contemplará os seguintes itens:

Cesta mamãe:

- 4 - Açúcar Cristal 1 kg - Energy
- 1 - Arroz agulha pacote 5 kg - Solito
- 2 - Aveia Flocos Finos 170gr - Nestle
- 1 - Biscoito Cream Cracker 200gr - Triunfo
- 1 - Biscoito Recheado pacote 125gr - Visconti
- 1 - Café Trad. Vacuo 500gr - Selete
- 1 - Canjica de milho branca 500gr - Ki sabor
- 2 - Extrato de Tomate lata 350gr - Quero
- 1 - Farinha de Linhaça pacote 200gr - Natus
- 2 - Farinha Lactea pacote 210gr - Nestle
- 1 - Farinha Mand. Crua 500gr. - CIMAP
- 2 - Farinha de trigo 1kg - Fidalga
- 2 - Feijão Carioca pacote 1kg - Solito
- 1 - Fubá Mimoso pacote 500gr - Agrobol
- 1 - Leite Condensado 395gr - Itambe
- 1 - Leite em Pó integral 200gr - Elege
- 2 - Mac. c/ Ovos Espaguete 500gr - Renata
- 1 - Mac. c/ Ovos Parafuso 500gr - Renata
- 2 - Mucilon Arroz e Aveia pacote 230gr - Mucilon
- 3 - Óleo de soja pet 900ml - Soya
- 1 - Sal refinado pacote 1kg - Nobre
- 2 - Sardinha em óleo lata 125gr - Coqueiro
- 1 - Achocolatado 400gr - Toddy
- 1 - Amido de Milho 200gr - APTI
- 1 - Charque Dianteiro 400gr - Paineira
- 1 - Creme de Leite TP. 200gr - Italac
- 1 - Ervilha lata 200gr - Predilecta
- 1 - Farinha de Rosca pacote 500gr - PQ
- 1 - Filtro Papel ref. 103 c/ 30 unid - Iguaçu
- 1 - Flocos de Milho Trad. pacote 500gr - Zanin
- 1 - Linguiça coz/defumada fininha 240gr - Sadia
- 1 - Milho verde lata 200gr - Predilecta
- 1 - Mistura p/ Bolo Chocolate pacote 400gr - Da Barra
- 2 - Pó p/ gelatina Uva 25gr - Sol
- 1 - Seleta legumes lata 200gr - Predilecta
- 1 - Vinagre Colorido Fr 750ml - Castelo
- 1 - Lã de aço pacote c/ 8 unid - Assolan
- 1 - Papel Higiênico pacote c/ 4 unid - Personal
- 2 - Sabonete suave branco 85gr - Francis
- 1 - Caixa Embalagem

Cesta Bebê:

- 1 - Fralda Desc. Tamanho M pacote com 18 unidades - Pompom
- 1 - Talco Infantil - Baby Disney
- 1 - Shampoo Infantil Baby - 200 ml - Jonhson's
- 1 - caixa - 75 unidades de cotonetes - Jonhson's
- 1 - Pomada para assaduras - 90g Hypoglos
- 1 - Algodão bola - pacote 100g - Apolo
- 1 - pacote -10 unidades de compressa de gaze - Ultralife
- 1 - pacote -48 unidades lenços umedecidos- Huggies
- 1 - Sabonete infantil - 90g - Pompom
- 1 - Termômetro clínico - Ultralife
- 1 - Mamadeira - Lilo
- 1 - Chupeta Bico de Silicone - Neopan

Importante: Será de responsabilidade do Usuário informar o endereço da Residência Habitual para a entrega da cesta.

Limite:

Mamãe: Limitado a 01 (uma) cesta por nascido, por 01 (um) mês durante a vigência do Regulamento de Assistência.

Bebê: Limitado a 01 (uma) cesta por nascido, por 01 (um) mês durante a vigência do Regulamento de Assistência.

Horário de Atendimento Canal de Atendimento de Assistência: Todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Horário Prestação dos Serviços: De segunda a sexta-feira das 09h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.

ITEM 6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Nos casos do nascimento do (a) filho (a) do Usuário, o documento relacionado abaixo deverá ser encaminhado pelo Usuário ao **Canal de Atendimento de Assistência:**

- Cópia da certidão de nascimento (por nascido).

ITEM 7 – EXCLUSÕES GERAIS

Além das exclusões já informadas neste regulamento, não serão prestados os serviços quando:

- I. EVENTOS DECORRENTES DE PROBLEMAS OCORRIDOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE VIGÊNCIA DO REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA.**

ITEM 8 – COMUNICAÇÃO

Quando necessário o acionamento dos serviços de assistência, o Usuário deverá contatar a Central de Atendimento nos números abaixo, disponível 24 horas por dia, informando nome e número do CPF do Usuário, bem como o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

Canal de Atendimento de Assistência

0800 008 9748 (capital e cidades metropolitanas).

SAC

0800 775 3200.

ITEM 9 – CANCELAMENTO DOS DIREITOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **MAPFRE Assistência** cancelará automaticamente (independentemente de notificação prévia), os serviços indicados neste Regulamento de Assistência, nas seguintes situações:

- I. O USUÁRIO COMPROVADAMENTE, APÓS A ANÁLISE DO CANAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA, TER OMITIDO INFORMAÇÕES OU FORNECIDO INTENCIONALMENTE INFORMAÇÕES FALSAS;**
- II. O USUÁRIO CAUSAR OU PROVOCAR INTENCIONALMENTE UM FATO QUE DÊ ORIGEM À NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS SERVIÇOS AQUI DESCRITOS; E**
- III. SE O REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA NÃO ESTIVER VIGENTE, FOR CANCELADO OU SUSPENSO POR MOTIVO DE INADIMPLÊNCIA.**

REGULAMENTOS – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA CARTÃO ALIMENTAÇÃO

CARTÃO ALIMENTAÇÃO - NATALIDADE

O produto Cartão Alimentação - Natalidade será disponibilizado ao Beneficiário, no caso do nascimento do (a) filho (a) do Usuário, conforme condições previstas neste Regulamento de Assistência.

ITEM 1 – DEFINIÇÕES

I. BENEFICIÁRIO

Entende-se por Beneficiário, além do Usuário o seu cônjuge.

II. CANAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA

É um canal de relacionamento que prestará todo o amparo ao Usuário em relação aos serviços disponibilizados no Regulamento de Assistência.

III. REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA

O Presente documento que formaliza a contratação dos serviços de assistência – Cartão Alimentação - Natalidade, discrimina seus limites e informa o número do Canal de Atendimento de Assistência.

IV. RESIDÊNCIA HABITUAL

Local de residência fixa informada pelo Usuário, onde este se estabeleça de forma definitiva, ou seja, aquela de uso diário, desde que em território nacional.

V. USUÁRIO

Entende-se por Usuário, no caso de pessoas físicas, o titular do Regulamento de Assistência desde que tenha Residência Habitual no Brasil.

ITEM 2 – VIGÊNCIA DO REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA E LIMITE DE UTILIZAÇÃO

A vigência dos serviços de assistência indicada neste Regulamento de Assistência será de 12 meses.

Os limites de intervenções dos serviços de assistência estão especificados no Regulamento de Assistência conforme mencionado nos itens a seguir.

ITEM 3 – CARÊNCIA

A carência para a solicitação da Cartão Alimentação – Natalidade é de 30 (trinta) dias após adesão do Regulamento de Assistência.

ITEM 4 – ÂMBITO TERRITORIAL

O Âmbito de atendimento para o **Cartão Alimentação - Natalidade** será destinado em todo o Território Nacional.

Os serviços serão oferecidos desde que respeitadas às condições dos itens 1, 2 e 3 deste regulamento e observadas às exclusões deste contrato.

ITEM 5 – CARTÃO ALIMENTAÇÃO – NATALIDADE

O serviço de Assistência será prestado de acordo com a solicitação prévia do Usuário, respeitando as condições estabelecidas, os riscos expressamente excluídos, âmbito territorial do serviço e demais restrições definidas neste regulamento.

EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ REEMBOLSO DE DESPESAS.

5.1. ENVIO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO – NATALIDADE

No caso do nascimento do (a) filho (a) do Usuário, desde que solicitado, o **Canal de Atendimento de Assistência** se responsabilizará pelo fornecimento de um cartão alimentação ao Beneficiário por nascido, conforme plano contratado respeitando o limite monetário do cartão.

O cartão será enviado ao beneficiário até 10 (dez) dias após o recebimento dos dados que serão enviados pelo Usuário e/ou Beneficiário ao **Canal de Atendimento de Assistência**.

Para informações quanto à rede de estabelecimentos credenciados, o Beneficiário e/ou o responsável ou um familiar, poderá (ão) contatar o **Canal de Atendimento de Assistência** para consultar os locais disponíveis.

Nota 1: O prazo para compra dos itens com o cartão alimentação para cada recarga, será de até 90 (noventa) dias corridos.

Nota 2: Será de responsabilidade do(s) Beneficiário(s) e/ou do responsável ou de um familiar, informar o endereço de entrega do cartão alimentação.

Limite: R\$ 700,00 (setecentos) reais, limitado a 01 (um) mês durante o período de vigência do Regulamento de Assistência.

Horário de Atendimento do Canal de Atendimento de Assistência: Todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Horário Prestação dos Serviços: De segunda a sexta-feira das 09h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.

ITEM 6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Nos casos do nascimento do (a) filho (a) do Usuário, os documentos relacionados abaixo deverão ser encaminhados para o **Canal de Atendimento de Assistência**:

- Cópia da certidão de nascimento do filho(a) do Usuário.

ITEM 7 – CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Todo e qualquer serviço somente será disponibilizado após o contato com o **Canal de Atendimento de Assistência**.

ITEM 8 – EXCLUSÕES GERAIS

Além das exclusões já informadas neste regulamento, não serão prestados os serviços quando:

- I. EVENTOS DECORRENTES DE PROBLEMAS OCORRIDOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE VIGÊNCIA DO REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA.**

ITEM 9 – COMUNICAÇÃO

Quando necessário o acionamento dos serviços de assistência, o Usuário deverá contatar a Central de Atendimento nos números abaixo, disponível 24 horas por dia, informando nome e número do CPF do Usuário, bem como o local onde se encontra e o serviço de que necessita.

Canal de Atendimento de Assistência

0800 008 9748 (capital e cidades metropolitanas).

SAC

0800 775 3200.

ITEM 10 – CANCELAMENTO DOS DIREITOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **MAPFRE Assistência** cancelará automaticamente (independentemente de notificação prévia), os serviços indicados neste Regulamento de Assistência, nas seguintes situações:

- I. O BENEFICIÁRIO COMPROVADAMENTE, APÓS A ANÁLISE DO CANAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA, TER OMITIDO INFORMAÇÕES OU FORNECIDO INTENCIONALMENTE INFORMAÇÕES FALSAS;**
- II. O BENEFICIÁRIO CAUSAR OU PROVOCAR INTENCIONALMENTE UM FATO QUE DÊ ORIGEM À NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS SERVIÇOS AQUI DESCRITOS; E**
- III. SE O REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA NÃO ESTIVER VIGENTE, FOR CANCELADO OU SUSPENSO POR MOTIVO DE INADIMPLÊNCIA.**